**PROJETO DE LEI Nº 116/2020**

“Dispõe sobre a inclusão de artistas e modelos negros nos filmes e peças publicitárias elaboradas e contratadas pelo Executivo municipal de Sorocaba.”

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

**Art.** **1°** O Poder Executivo municipal, quando da elaboração de campanhas publicitárias da administração pública, direta e indireta, deverá observar a representação étinico-racial, em todas as peças publicitárias, na proporção de, no mínimo, um modelo negro para cada dois modelos em atuação.

**Art. 2°** As agências de publicidade e produtores independentes, quando contratadas pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, também deverão assegurar a publicidade étnica na idealização de comerciais ou anúncios, na proporção do art. 1° desta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDA GARCIA**

Vereadora

**Justificativa:**

Sorocaba possui a semana de Igualdade Racial instituída por lei, bem como o feriado em 20 de novembro da consciência negra. Tem ainda marcado em seu calendário oficial o dia da mulher negra, Lei n° 11.812/2018, mas é preciso avançar e garantir políticas de efetiva promoção da igualdade racial.

O município de Sorocaba é etnicamente diverso. De acordo com o Censo Demográfico de 2010 do IBGE, a população da cidade era composta por brancos (74,45%), pardos (20,26%), pretos (4,06%), amarelos (1,12%) e indígenas (0,10%).[[1]](#footnote-1)

Com base numa análise da telenovela brasileira no período 1963-1997, Joel Zito Araújo defende neste  *“A negação do Brasil - o negro na telenovela brasileira”* que uma das principais características da formação nacional, a de ser multirracial e multiétnica, corre o risco de reduzir-se a um referencial euro-americanizado, que dela retira a condição multicolor (negra, amarela, branca, mestiça) em favor do apenas branco.

Muito se tem dito também sobre o combate ao racismo estrutural, e uma iniciativa para buscar o combate à essa lógica estruturante do nosso sistema é a política afirmativa de cotas raciais.

Neste sentido, busca esse projeto com base em legislação já vigente no município de Vitória/ES – Lei n° 4.193 de 02 de maio de 1995, bem como a Lei n° 8.334/2019 do Estado do Rio de Janeiro, trazer esta previsão legal para o município de Sorocaba.

Contanto com o apoio dos nobres colegas.

Sala de sessões,

**S/S., 03 de Julho de 2020.**

**FERNANDA GARCIA**

Vereadora

1. https://pt.wikipedia.org/wiki/Sorocaba#Composi%C3%A7%C3%A3o\_%C3%A9tnica\_e\_imigra%C3%A7%C3%A3o [↑](#footnote-ref-1)